JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO

A presente licitação, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia consultiva para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio e assessoramento às equipes de gestão e fiscalização da SIHS, especificamente no acompanhamento dos contratos vigentes nas áreas de saneamento básico, infraestrutura hídrica e revitalização de bacias, a ser materializada mediante a elaboração e entrega de produtos (laudos, pareceres e estudos) sob demanda, tem por finalidade atender às demandas técnicas voltadas à fiscalização, ao acompanhamento e ao apoio à execução de serviços nas áreas de saneamento básico e infraestrutura hídrica, setores que, por sua natureza, estão diretamente relacionados à preservação dos recursos naturais e à promoção da qualidade de vida da população.

Nesse contexto, a adoção de critérios de sustentabilidade na contratação se justifica pela necessidade de alinhar as práticas administrativas e operacionais da empresa contratada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental, assegurando que a execução contratual contribua para o desenvolvimento sustentável das ações públicas conduzidas pela SIHS.

Considerando que os serviços de apoio técnico e fiscalização envolvem a produção constante de relatórios, deslocamentos e utilização de insumos, torna-se imprescindível que as atividades sejam executadas de forma ambientalmente responsável, reduzindo impactos e incentivando práticas de consumo consciente.

Dessa forma, estabelecem-se os seguintes critérios mínimos de sustentabilidade a serem observados pela contratada:

a) A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotando critérios e práticas de sustentabilidade, em especial aqueles estabelecidos no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
b) Adoção do uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
c) Observância da destinação final ambientalmente adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, conforme a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424/2010;
d) Utilização de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
e) Adoção e promoção de medidas de proteção voltadas à redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos empregados, incluindo o fornecimento e uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), zelando pelo cumprimento das normas e procedimentos de segurança;
f) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais, de modo a reduzir deslocamentos e o consumo de recursos;
g) Fomento a processos ecologicamente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis, alinhados aos pilares do desenvolvimento sustentável.

Essas diretrizes reforçam o compromisso da SIHS em promover contratações que conciliem eficiência administrativa, responsabilidade ambiental e bem-estar social, em consonância com as políticas públicas estaduais e federais voltadas à sustentabilidade.